LEI N.° 151/98 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1999."

LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA , EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°- A Receita do Município de Nova Ramada-RS para o exercício de 1999, é orçada em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R$	28.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R$	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R$	46.700,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R$	17.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R$	1.541.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R$	46.600,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES.....	R$	1.699.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R$	500,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	500,00
TOTAL GERAL.....	R$	1.700.000,00

Art. 2°- A despesa para o exercício de 1999 é fixada em R$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais) e será realizada com as especificações constantes nas tabelas anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3°- E o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Federal n° 4320/64, autorizado a:

a)Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Total estimada para atender a insuficiência de Dotação Orçamentária e em qualquer mês do exercício financeiro.

b)Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por Antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)da Receita Prevista.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1999.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE SUL, em 08 de dezembro de 1998.

LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento